



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 618/2000, DE 06/12/2000 AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

“Concede Permissão de uso, a título oneroso, de Bens Públicos Municipais e adota outras providências.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 122, § 3º, da Lei Orgânica do Município, a conceder Permissão Onerosa de Uso, a título precário, por prazo indeterminado, para as pessoas indicadas, dos imóveis de propriedade do Município abaixo especificados:

- a) Para a Sra. Cláudia Conceição Marques Vernaschi: um prédio de alvenaria, coberto com telhas romanas, localizado no Balneário de Rosana, denominado Quiosque 04, mediante o pagamento anual de R\$ 300,00, para nele ser instalado um Restaurante;
- b) Para o Sr. Silvano Rodrigues: um prédio de alvenaria, coberto com telhas romanas, localizado no antigo Porto de Rosana, mediante o pagamento anual de R\$100,00, para nele ser instalada uma Lanchonete;
- c) Para o Sr. Albenildo Antonio Assis Andrade: um terreno de 12 (doze) metros de diâmetro, localizado no Balneário de Rosana, para nele ser implantada uma Lanchonete, mediante o pagamento anual de R\$100,00;
- d) Para o Sr. João Roberto da Silva Silveira: um lote de terreno, medindo 30,00 m de frente e fundos, ao lado do Restaurante Sammer, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, para nele instalar um estacionamento de barcos, mediante o pagamento anual de R\$100,00;
- e) Para o Sr. Madiel Augusto Guedes: um prédio de alvenaria, coberto de telhas de zinco, medindo 10,00 m de frente, por 30,00 m de fundo, denominado Galpão 01, da área Industrial de Rosana, para nele ser instalada uma indústria de artefatos de madeira, mediante o pagamento de R\$ 300,00 anuais;

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

- f) Para o Sr. Geraldo Lima Souza: um prédio de alvenaria, coberto de telhas de zinco, medindo 10,00 m de frente, por 30,00 m de fundo, denominado Galpão 02, da área Industrial de Rosana, para nele ser instalada uma industria de artefatos de madeira, mediante o pagamento de R\$ 300,00 anuais;
- g) Para o Sr. Edevilson Baroni: um prédio de alvenaria, coberto de telhas de zinco, medindo 10,00 m de frente, por 30,00 m de fundo, denominado Galpão 03, da área Industrial de Rosana, para nele ser instalada uma industria de artefatos de madeira, mediante o pagamento de R\$ 300,00 anuais;
- h) Para o Sr. José Pinheiro Silva: um prédio de alvenaria, coberto de telhas de zinco, medindo 10,00 m de frente, por 30,00 m de fundo, denominado Galpão 04, da área Industrial de Rosana, para nele ser instalada uma industria de esquadrias metálicas, mediante o pagamento de R\$ 300,00 anuais;
- i) Para Sr. João Francisco de Oliveira um prédio de alvenaria, coberto de telhas de zinco, medindo 10,00 m de frente, por 30,00 m de fundo, denominado Galpão 05, da área Industrial de Rosana, para nele ser instalada uma industria de reciclagem de lixo, mediante o pagamento de R\$ 300,00 anuais;
- j) Para o Sr. Sérgio Cordeiro: um prédio de alvenaria, coberto de telhas de zinco, medindo 10,00m de frente, por 30,00 m de fundo, denominado Galpão 06, da área Industrial de Rosana, para nele ser instalada uma industria de esquadrias metálicas, mediante o pagamento de R\$ 300,00 anuais;
- l) Para o Sr. Júnior Gonçalves Dias: um galpão de estrutura metálica, laterais abertas do Distrito Industrial de Rosana, para implantar uma indústria de carretas, mediante o pagamento de R\$ 100,00 anuais;
- m) Para o Sr. Iran dos Santos: um terreno medindo 10.770 m², situado à Chácara Boa Vista, em Rosana, para implantação de um Projeto de Hortifrutí e Viveiro de Mudás, mediante o pagamento de R\$ 100,00 anuais;
- n) Aparecido Delicolli e Luiz Moreira Lima: um terreno medindo 30x30m, totalizando 900m², na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, ao lado do terreno cedido ao Sr. João Roberto da Silva Silveira, para nele ser implantado um Hotel, mediante o pagamento de R\$ 300,00 anuais.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

- Parágrafo 1º -** As permissões autorizadas na presente Lei, não poderão ser transferidas, cedidas, locadas, sub-locadas ou concedidas a terceiros a qualquer título, sob pena de nulidade do ato e cessar imediatamente a autorização.
- Parágrafo 2º -** As autorizações previstas na presente Lei terão prazo de 12 (doze) meses para o início da execução de suas específicas finalidades, vedada à implantação de novas atividades de exploração sem prévia autorização do Poder Executivo.
- I – Findo o prazo de que trata o “caput” do Parágrafo 2º, automaticamente serão revogadas as permissões de uso.
- Parágrafo 3º -** As benfeitorias, acomodações e modificações ocorridas nos imóveis correrão por conta do beneficiário e serão imediatamente incorporadas ao patrimônio público, sem qualquer ônus para a permissionária, com exceção das construções edificadas nos terrenos objetos da presente permissão, as quais deverão ser devidamente indenizadas.
- Artigo 2º -** A permissão de uso de que trata a presente Lei Municipal será regulamentada por Decreto.
- Artigo 3º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **06 (seis) dias** do mês de Dezembro de dois mil.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


ZENIRA CAMARGO DE RAMOS RIBEIRO
Respondendo p/ Secretaria Municipal